



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 635, DE 03 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor de Contabilidade, a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais), para ocorrer com o pagamento de locação de imóvel localizado à Rua Projetada, s/n, Bairro Ribeirão dos Nunes, neste Município, no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pelo prazo de 02 (dois) meses, de propriedade de Rubens Silvério Ferreira, cujo imóvel destinou-se ao abrigo da família carente de Osmarina Proença da Silva, conforme processo administrativo n.º 508/04, e que deverá onerar as seguintes dotações do orçamento vigente:

09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
090100 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
CréditoR\$ 300,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
110100 – Reserva de Contingência
9.0.00.00 – Reserva de Contingência
9.9.99.00 – Reserva de Contingência
ReduçãoR\$ 300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2004.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.